



Paço Municipat - Avenda Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santes Dumont, Saillo/SP, CEP : 13 329-600 Telefone 0 (11) 4602-8500 Site www.selto.sp.gov.br

## PARECER CONCLUSIVO

I - identificação		STENCIA VICENTINA <u>FREDERICO OZ</u>	ZANAM			
Processo Adm nº	orgão co	oncedente: MUNICÍPIO DE SALTO				
8668/2017						
Termo de Colaboração	nº 230/2017					
Exercício	2021	Periodo 01/01/2021 a 31/12/2021				
Entidade:		ASSISTENCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM				
CNPJ:	ŧ	66.650.914/0001-52				
Finalidade Estatutária:						
Proteção Social Especia com diversos graus de	al de Alta Comp dependencia, is	olexidade. Acolhimento Institucional pa sso quando, esgotadas todas as posse	ra a pessoa idosa, ambos os sexos, independentes ou sibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.			
Ohiata						

Auxiliar o pagamento de Recursos Humanos para atendimento direto aos idosos acolhidos na Organização. Promove o trabalho de reestruturação da saúde física e emocional do idoso institucionalizado, fortalecendo os vinculos afetivos, ocupação saudavel do tempo e o convívio comunitário.

II- Valor Total previsto:	R\$ 36.000,00			
natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
339039	36.000,00	9.000,00	2836/2021	27.000,0
		3.000,00	4229/2021	24.000,0
		3.000,00	5278/2021	21.000,0
		3.000,00	6695/2021	18.000,0
		3.000,00	7979/2021	15.000,0
		3.000,00	9116/2021	12.000,0
		3.000,00	10402/2021	9.000,0
		3.000,00	12017/2021	6.000,0
		3,000,00	13334/2021	3.000,0
		3,000,00	14722/2021	-
				-
			saldo final	-

rendimentos	valores efetivamente	
R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	

DATA
PRESTAÇÃO

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16/03/2022

16

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização <u>não</u> incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e <u>não houve</u> devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

Vi - compatibilização ;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Assistencia Vicentina Frederico Ozanam referente ao repasse do Termo de Colaboraçãon nº 230/2017.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 230/2017 a Associação Assistencia Vicentina Frederico Ozanam tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na SECRTARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração nº 230/2017 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercicio em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 26/2021 VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 230/2017, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso 1, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epigrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Perceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Cornissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Cornissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Cornissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município

Analista do Controle Interno; Janaina de Castro - C.P.F. 278.137.278-19

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramente, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Colaboração nº 230/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pela Gestor Municipal.

Salto, 18 de março de 2022

Mărcia Falcini Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania